



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME Nº0041716481

DO PEDIDO DE DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.104582/2020-47

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Artigos hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, assistindo a unidade Hospital Regional de Cacoal - HRC.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 11/09/2023. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **19/09/2023 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SESAU-GECOMP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA (0041676376)

(...)

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que se faz necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

1. ITEM 6 – MONITOR MULTIPARÂMETROS COMPLETO COM PI E CAPNOGRAFIA

1) Termo de Referência solicita: “Pressão Não Invasiva – Faixa de Medida Total: pelo menos 10 a 250 mmHg;”

Visando estabelecer uma ampla participação, garantindo a concorrência de potenciais proponentes ao equipamento licitado, solicitamos esclarecer: será aceito equipamento que possua faixa de medida total de 10 a 240 mmHg?

Destaca-se que tal característica não se inferioriza ao comparado com o solicitado – 10 a 250 mmHg -, haja vista a existência de uma diferença de apenas 4% entre a margem solicitada, não impactando em sua situação usual.

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO

1) Termo de Referência solicita: “6.2.1 O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. ”

O prazo de entrega solicitado no Termo de Referência poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, **solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 60 dias.**

(...)

► RESPOSTA SESAUCO (0041712339 - 0041715179)

(...)

1. ITEM 6 – MONITOR MULTIPARÂMETROS COMPLETO COM PI E CAPNOGRAFIA

Será aceito equipamento que possua faixa de medida total de 10 a 240 mmHg?

Considerando a mínima diferença percentual entre os parâmetros de medida, serão aceitos os equipamentos que apresentem faixa inferior a 5% dos parâmetros constantes no item. Tal aceitação faz-se necessária com vista a ampliar a participação e obter a melhor proposta à Administração.

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO

Solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 60 dias.

Informamos que em relação a Entrega e Instalação, o Termo de Referência em seu subitem 6.3.2, versa sobre:

6.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

(...)

Atenciosamente,

Thiago do Carmo Brasil

Engenheiro do Núcleo de Engenharia Clínica - SESAUCO

Michelma Dantas do N. Higa

Assessora GECOMP/SESAUCO

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de Julho de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA- SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041716481** e o código CRC **CDA01F98**.